



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PORTARIA Nº 050 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Atribui Função Gratificada a Servidor e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Gerson Luiz Bicego, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

- ✓ Considerando o disposto nos Artigo 7º da Lei Complementar nº 427/2023 e suas alterações;
- ✓ Considerando o disposto no Anexo IV e VIII, da Lei Complementar nº. 427/2023 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificada ao servidor **Márcio Marques Timoteo**, ocupante do cargo de Gestor Legislativo, para desempenhar a Função Gratificada de FG 06 – Coordenador de Proposituras e Autuação de Projetos de Lei, nos termos do Anexo IV e VIII da Lei Complementar nº. 427/2023, no valor de 40% (Quarenta por cento) sobre a soma do vencimento padrão com o valor decorrente da progressão por nível.

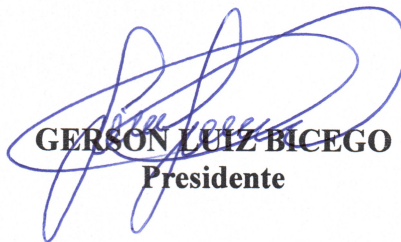
Art. 2º Por designação desta função, a partir da publicação deste ato administrativo, o servidor fica responsável pelas atribuições relativas a Função Gratificada ao qual foi designada, de acordo com o Anexo VIII, da Lei Complementar nº. 427/2023, sendo elas:

- a) Ter conhecimento técnico que lhe permita integral domínio sobre o serviço a ser executado e seu respectivo ramo de atuação;
- b) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a execução de suas funções;
- c) Solicitar a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem a sua competência.
- d) Controlar e executar todas as atividades necessárias à revisão do registro das proposições, em plenário e nas comissões parlamentares.
- e) Receber e protocolizar as proposições vindas do Poder Executivo, do Poder Legislativo e de iniciativa Popular;
- f) Autuar as proposições de forma encadernada nos moldes da Câmara Municipal de Sorriso e alimentar o sistema legislativo eletrônico através da inclusão das mídias digitais das proposições;
- g) Responsabilizar-se pela guarda e manutenção das proposições;
- h) Receber e fazer a juntada de documentos que irão instruir as proposições;
- i) Fornecer cópia das proposições quando solicitadas;
- j) Desempenhar outras atividades correlatas.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2025.


GERSON LUIZ BICEGO
Presidente